

EDITAL Nº 59/UNOESC-R/ 2011

Torna pública a abertura do processo seletivo e matrícula para os candidatos classificados do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR – Convênio n.º 170/2010.

A **Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc**, pessoa jurídica de direito privado, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, torna pública a abertura do processo seletivo e matrícula para os candidatos classificados do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR – Convênio n.º 170/2010, para ingresso no segundo semestre de 2011.

1 DO OBJETO DO EDITAL

1.1 O presente edital tem como objetivo selecionar os candidatos que receberão bolsa do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR.

1.2 As bolsas para cursar a licenciatura a que se inscreveu e classificou o candidato, serão concedidas diretamente pelo PARFOR ao beneficiário.

2 DO SORTEIO

2.1 Os candidatos que efetuaram inscrição tempestivamente e que tiveram a relação de nomes validados para os cursos ofertados no Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, na modalidade presencial, na Plataforma Freire, serão classificados de acordo com o número de vagas disponível no curso, por meio de sorteio eletrônico, a ser realizado no dia **31 de outubro de 2011 às 14h**, via Portal do MEC, mediante 02 (duas) testemunhas, que definirá a ordem de classificação dos inscritos para a realização da matrícula.

2.2 A relação dos classificados em primeira chamada será divulgada no dia **01 de novembro de 2011, a partir das 08h**, pelo site: www.unoesc.edu.br.

2.3 A relação dos classificados em segunda chamada ocorrerá no período matutino do dia **13 de novembro de 2011**, no site www.unoesc.edu.br.

2.4 A segunda chamada, e outras que se fizerem necessárias, serão efetuadas somente se restarem vagas não preenchidas das 40 (quarenta) disponíveis para cada curso.

3 DO LOCAL, CURSO, VAGAS E TURNO

3.1 Unoesc – Campus de Joaçaba

Curso	Nº de vagas	Município de Oferta
Licenciatura em Educação Especial	40	Campos Novos
Licenciatura em Física	40	Capinzal
Licenciatura em História	40	Joaçaba
Licenciatura em Educação Especial	40	Campos Novos

3.2 UNOESC – Campus de Xanxerê

Curso	Nº de vagas	Município de Oferta
Licenciatura em Educação Especial	40	Xanxerê

3.3 UNOESC – Campus de Videira

Curso	Nº de vagas	Município de Oferta
Licenciatura em Educação Especial	40	Fraiburgo
Licenciatura em Geografia	40	Videira
Licenciatura em Ciências Biológicas	40	Videira

3.4 UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste

Curso	Nº de vagas	Município de Oferta
Licenciatura em Educação Especial	40	Maravilha
Licenciatura em Sociologia	40	São Miguel do Oeste

3.5 Para efeito deste Edital, a Unoesc está respeitando o número de turmas informado à CAPES.

3.6 As aulas serão ministradas às sextas-feiras, no período noturno, e aos sábados, nos períodos matutino e vespertino.

3.7 Em regime concentrado, as aulas serão ministradas no período de recesso escolar, conforme calendário do sistema de ensino pertinente (Municipal, Estadual ou privado).

3.8 A Unoesc reserva o direito de não oferecer o curso caso não preencha turma.

3.9 Para constituir-se uma turma faz-se necessário o preenchimento de, no mínimo, 30 (trinta) matrículas.

4 DA MATRÍCULA

4.1 A matrícula será realizada nos dias **07 a 11 de novembro de 2011**, em primeira chamada, e de **13 a 18 de novembro de 2011**, em segunda chamada, na respectiva Secretaria Acadêmica do Campus da Unoesc onde será ofertado o curso, das 8h às 11h30min, das 14h às 17h e das 19h às 22h.

4.2 Para a realização da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado e carimbado (**original ou fotocópia autenticada**);
- b) Diploma ou certificado do Ensino Médio (**original ou fotocópia autenticada**);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (**original ou fotocópia autenticada**);
- d) Cédula de Identidade e CPF (**original ou fotocópia autenticada**);
- e) Comprovante de vacinação contra rubéola - mulheres de 12 a 40 anos (**original ou fotocópia autenticada**);
- f) Comprovante de residência (**original ou fotocópia autenticada**);
- g) Declaração que comprove que o candidato está no exercício da docência na rede pública de educação básica e que atua em disciplina para a qual está requerendo matrícula, assinada pelo respectivo representante legal da Unidade de ensino (**original ou fotocópia autenticada**).
- h) Se o candidato já possuir uma licenciatura, será exigido no ato da matrícula, declaração que comprove que o candidato está no exercício da educação básica pública há pelo menos 3 (três) anos em área distinta da sua formação

inicial, conforme previsto na Resolução nº 1, de 11 de fevereiro de 2009 do Conselho Nacional de Educação (**original ou fotocópia autenticada**);

i) Se o candidato pretende se matricular para o curso de Pedagogia, deverá comprovar que está no exercício da docência na educação infantil ou nas séries iniciais do ensino fundamental (**original ou fotocópia autenticada**);

j) Se o candidato pretende se matricular para a formação pedagógica, além do pré-requisitos previstos no item “g” deste item, deverá comprovar, por meio de declaração, a compatibilidade entre a formação do candidato e a disciplina para a qual pretende habilitar-se (**original ou fotocópia autenticada**);

k) Comprovante de quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino (**original ou fotocópia autenticada**).

4.3 Os documentos elencados nas alíneas “g”, “h”, “i” e “j” do item 4.2 serão considerados parte integrante do processo de prestação de contas e deverão ser mantidos na Unoesc para efeito de acompanhamento, fiscalização e auditoria dos órgãos do Controle do Poder Executivo Federal, da Capes, bem como do Tribunal de Contas da União.

4.4 Os demais documentos elencados no item 4.2 e não relacionados no item **4.5** serão conferidos, digitalizados e inseridos no Sistema Acadêmico da instituição, podendo ser solicitados a qualquer tempo para fins de conferência.

4.6 A matrícula poderá ser celebrada por procurador, conforme item 6.3 e 6.4 deste Edital.

4.7 Após efetivadas as matrículas pela Unoesc, esta deverá registrá-las também na Plataforma Freire.

5 DO INÍCIO DAS AULAS

5.1 As aulas iniciam em fevereiro de 2012, conforme calendário acadêmico do respectivo Campus onde o curso será ofertado.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A não apresentação do candidato (ou seu procurador) com a documentação determinada, dentro do prazo fixado neste Edital, implicará perda da vaga, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente, tornando-se nula a classificação obtida no sorteio público.

6.2 Candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar documento de equivalência de estudos revalidado, expedido pelo órgão competente.

6.3 A matrícula realizada por procuração deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) o procurador deverá ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- b) o procurador deverá apresentar a cédula de identidade e o CPF originais;
- c) a procuração deverá ter firma reconhecida e ser apresentada na sua forma original ou fotocópia autenticada, concedendo poderes para o ato.

6.4 A procuração deverá ser anexada ao processo de matrícula, juntamente com fotocópia da Cédula de Identidade do procurador.

6.5 A matrícula será efetuada por semestre, de acordo com os ordenamentos institucionais.

6.6 Não serão aceitas cópias de documentos emitidas por fax ou digitalizados.

6.7 O candidato que necessitar tratamento especial, por ser portador de necessidades especiais, deverá apresentar laudo ou atestado médico, emitido nos últimos 06 (seis) meses, que descreva as especificidades da deficiência, informando extensão, o(s) local(is) de comprometimento e o grau de incapacidade.

6.8 O laudo ou atestado médico de que trata o item 6.7 deverá, obrigatoriamente, ser assinado por um profissional médico com registro no Conselho Regional de Medicina.

6.9 Por tratar-se de programa com oferta única, não será admitido trancamento de matrícula.

6.10 Ficará sob a responsabilidade do(a) acadêmico(a), caso reprove em qualquer componente curricular, cursá-lo em conformidade com o que estabelece o Regimento da Unoesc e arcar com os respectivos ônus financeiros.

6.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-reitoria Acadêmica.

Publique-se.

Joaçaba/SC, 24 de outubro de 2011.

Prof. Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc